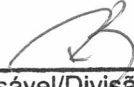


Assunto **Fwd: Pedido de Esclarecimento PP 03/2021**
De SMA - Divisao de Licitacoes - Comissao
<comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br>
Para Editais de Licitacao <editais@erechim.rs.gov.br>
Data 2021-02-02 08:31

PREFEITURA DE
ERECHIM

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Erechim
(54) 3520 7023

Protocolo nº <u>22/2021</u>
Data: <u>02/02/21</u> Hora: <u>8:30</u>

Responsável/Divisão de Editais Prefeitura Mun. Erechim

----- Mensagem original -----

Assunto:Pedido de Esclarecimento PP 03/2021
Data:2021-02-02 08:20
De:Licitacao 3 Zagonel <Licitacao3@zagonel.com.br>
Para:""comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br"" <comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br>
Cópia:Licitacao <licitacao1@zagonel.com.br>, Licitacao 2 Zagonel <Licitacao2@zagonel.com.br>

Pregão Presencial 03/2021

Bom dia Prezados,

A Eletro Zagonel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n. 81.365.223/0001-54, vem por meio deste pedir esclarecimento referente ao:

1) **Refrator de Vidro Plano:** O ato convocatório em tela, requer que as luminárias obtenham vidro PLANO.

Todavia referida característica se mostra meramente restritiva, ao passo que o vidro das luminárias pode ser de forma plano ou côncavo e possui qualidade e eficiência igual e até superior as requeridas no ato convocatório.

Desta forma, requer-se esclarecimento acerca da aceitabilidade de luminárias que possuem a mesma qualidade, segurança e eficiência exigida, mas que possuam o vidro côncavo?

2) **Da Exclusividade do LED SMD:** Outra exigência editalícia que possui o condão apenas cerceador, haja vista que as luminárias públicas de LED possuem a utilização da tecnologia SMD ou COB, e ambas possuem alto nível de qualidade e desempenho.

Se não bastasse isso, é de destacar que as luminárias públicas e a tecnologia nela utilizadas, passam por severos testes realizados por laboratórios acreditados pelo Inmetro, os quais possuem a plena legitimidade de atestar o alto desempenho ou não das luminárias.

Desta forma, luminárias como a de Marca Zagonel utilizam a tecnologia COB, e conforme laudos dos referidos

laboratórios, possuem desempenho elevado e qualidade superior comparada às demais.

Por esta razão, imprescindível se faz o esclarecimento da aceitabilidade de luminárias que utilizam-se de tecnologia COB?

3) **Da Distribuição Luminosa:** No mesmo diapasão, o edital requer que as luminárias possuam a lente com distribuição luminosa Tipo II, média.

Todavia, mais uma exigência que não merece prosperar, haja vista que a Própria Portaria n. 20 do Inmetro não estipula a lente a ser utilizada, em virtude que esta pode ser de tipo I, II OU III e Curta, média ou longa, a depender do estudo luminotécnico e resultados de cada via sob análise.

Sendo assim, mais uma vez ao delimitar a distribuição do tipo II, média, acaba por ser um impeditivo para diversos licitantes, que comumente possuem lente diversa a esta, ou seja, possuem lente tipo II, curta.

Assim, requer-se o esclarecimento deste D. Comissão, se irá aceitar lente distribuição diversa a exigida, mas que atendem as exigências luminotécnicas da via, nos termos da normativa vigente, Portaria n. 20 do Inmetro.

4) **Da Tensão de Operação:** Em análise a tensão de operação solicitada, denota-se que a mesma é contraditória, ao passo que ora versa que esta deve ser 400V e de isolamento 600V e do driver de 120~277.

Todavia tal exigência limita a escolha a drivers de fabricantes estrangeiros além de esse nível de tensão estar muito além daquilo que é determinado como nível crítico de fornecimento pela ANEEL, conforme módulo 8 do PRODIST mostrado abaixo:

Tabela 5 – Pontos de conexão em Tensão Nominal igual ou inferior a 1 kV (380/220)

Tensão de Atendimento (TA)	Faixa de Variação da Tensão de Leitura (Volts)
Adequada	$(350 \leq TL \leq 399) / (202 \leq TL \leq 231)$
Precária	$(331 \leq TL < 350$ ou $399 < TL \leq 403) /$ $(191 \leq TL < 202$ ou $231 < TL \leq 233)$
Crítica	$(TL < 331$ ou $TL > 403) / (TL < 191$ ou $TL > 233)$

Figura 1 - Tabela 5 do Módulo 8 do PRODIST ANEEL, pág.42

Levando-se em conta que o nível de tensão da rede CELESC no Município é de 220/380Vca e que as luminárias são componentes monofásicos (220Vac), o limite inferior para o NÍVEL PRECÁRIO de tensão seria de 191 Volts. Para o limite superior, o NÍVEL PRECÁRIO de tensão seria de 233 Volts.

Sendo assim, nota-se de maneira clara e objetiva que a essa restrição não possui nenhuma vantagem prática ao Município, pelo contrário, apenas restringe a participação de mais ofertantes.

Desta forma, solicitamos esclarecimento, se serão aceitos os produtos com tensão nominal de 100 a 250 Volts, como é o caso da Eletro Zagonel Ltda e de diversas outras.

5) **Da Temperatura de Operação Mínima:** Por fim, ainda observa-se mais um ponto que merece especial análise, haja vista que requer temperatura de operação mínima da luminária de 105°, o que se mostra totalmente desarrazoado, visto que esta temperatura é extremamente elevada e inadequada na utilização de luminárias de LED é de -30° a + 50°.

Desta forma, de suma a reanálise diante do exigido, a fim de que não haja restrição da participação de inúmeras marcas renomadas e que utilizam a temperatura de operação adequada, qual seja, de -30° + 50.

Sendo o que se apresentava para o momento, firmamos a presente, permanecendo no aguardo do devido retorno.

Atenciosamente,

